

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se, na modalidade híbrida, a Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), de forma online, Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Vivianne de Oliveira Silva Porto (suplente do Coordenador de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Michelle de Oliveira Ribeiro (Coordenadora de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Eveline Braga Fraga (suplente do Coordenador de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU) e Livia Galdino da Cruz Suzart (Subsecretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

Registrada a ausência do Sr. José Aurélio Alves Rocha, Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC.

A reunião foi realizada na sala da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, 11º andar.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2025/06285 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de Certidão de Inexigibilidade para atividade de terraplenagem e escavação, incluindo a reparação de máquinas e equipamentos, na Estrada Vereador Alceu de Carvalho, lote 4, PAL 515512915, Quadra A - Vargem Grande, inserida no Refúgio de Vida Silvestre dos Campos de Sernambetiba.

Instrução Administrativa: A atividade possui alvará de licença para estabelecimento, emitido em 13/02/2025, sob a Inscrição Municipal nº 1318359-7. No preenchimento dos formulários de autodeclaração, o requerente informou, dentre outros parâmetros, não realizar nenhum tipo de serviço de pintura ou lubrificação no local, assim como não estoca substâncias combustíveis, inflamáveis ou tóxicas, em quantidades que necessitem de avaliação de risco, e a vazão de efluentes de processo não é superior a 3,5m³/dia. Considerando a localização em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão não aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise para emissão da certidão de inexigibilidade, uma vez que está inserida em uma unidade de conservação de proteção integral com restrições muito específicas de uso e ocupação.

Registrada em ata a recomendação da Comissão para que, após indeferimento do solicitado, o processo seja remetido à Secretaria Municipal de Fazenda para ciência, cancelamento do alvará e adoção dos procedimentos internos cabíveis, a se destacar a necessidade de consulta prévia ao órgão ambiental nos casos de atividades localizadas em unidades de conservação.

Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Eveline Braga Fraga e Livia Galdino da Cruz Suzart.

B) Subprocesso EIS-PRO-2024/05874.01 (Relatoria: Vivianne de Oliveira Silva Porto)

Requerimento: Solicitação de Autorização de Manejo de Fauna (AMF) - Etapa Translocação, motivada pela atividade de aterro e terraplenagem, com finalidade de elevação de greide nas vias que circundam as quadras 2.4 NO, 2.4 NE, 2.4 SO e 2.4 SE, do Eixo Metropolitano N-S, Rua 2.4.2, Avenida 6, Avenida 1, Rua 2.4.1 e Eixo Metropolitano O-E (PAL 40.481) - Jacarepaguá.

Instrução Administrativa: Para o caso em tela foi emitida a AMF-2024/00043 - Etapa Levantamento e expedida a LMI 001960/2019, atualmente em fase de renovação. Às fls. 846-847 do processo de licenciamento, com a identificação digital EIS-PRO 2024/05874, houve opinamento pelo afugentamento da fauna local, considerando a disponibilidade de áreas no entorno. Além disso, concluiu-se pela desnecessidade de Autorização de Remoção de Vegetação para o caso em função da inexistência de indivíduos arbóreos passíveis de autorização pela legislação.

Os resultados do levantamento de fauna estão disponíveis no Despacho EIS-DES 2025/13500 (fls. 481-483). Em função do registro de 1 espécie de fauna listada na Resolução SMAC nº 73/2022, a equipe técnica solicitou documentação em atendimento à Deliberação Normativa DUE/CAVA nº 09/2024. A documentação foi apresentada, às fls. 486-621, motivo pelo qual foi exarado o Despacho EIS-DES-2025/24201, que indica a razoabilidade técnica do estudo, porém, com a necessidade de realizar metodologias de mitigação de impacto e resgates pontuais durante o aterro, mantendo a fauna na área do Eixo Metropolitano. Considerando o registro de fauna listada na Resolução SMAC nº 73/2022, a saber 11 indivíduos adultos e 4 filhotes da espécie *Caiman latirostris* (jacaré-de-papo amarelo), o expediente foi submetido à oitava da Comissão, na 50ª Reunião Ordinária, que o retirou de pauta para uma análise mais detalhada por solicitação do membro presente da SMAC na reunião.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise da AMF - Etapa Translocação, considerando que há razoabilidade técnica para a translocação da fauna. Ressalta-se que a decisão da Comissão se baseou no estudo apresentado às fls. 486-621 dos autos.

Membros votantes: Vivianne de Oliveira Silva Porto, Douglas da Silva Moraes do Nascimento e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

C) Subprocesso EIS-PRO-2023/03667.04 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com previsão de remoção vegetal, para construção de grupamento residencial multifamiliar, em terreno situado no Lote 2 do PAL 49.294, da Avenida Projetada 1, PAA 11.925 - Barra da Tijuca, na APA Marapendi.

Instrução Administrativa: O terreno atualmente se configura como stand de vendas, com área para atendimento de clientes. Dessa forma, trata-se de área já construída, antropizada e com vegetação composta exclusivamente por indivíduos plantados com fins paisagísticos. Nesse cenário foram plantados indivíduos de pau-brasil (*Pau brasilia echinata*), espécie ameaçada de extinção. Para a execução das obras será necessário o transplante de 5 indivíduos jovens da espécie. Outros 17 serão preservados. Com relação à fauna, a área é classificada como nível 0 de acordo com a Portaria EIS-PON-2022/00007. Não há áreas de preservação permanente ou recursos hídricos nas proximidades. Considerando que o terreno está localizado em unidade de conservação municipal, o expediente foi submetido à oitava da Comissão, na 50ª Reunião Ordinária, que o retirou de pauta para uma análise mais detalhada por solicitação do membro presente da SMAC na reunião.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, uma vez que os indivíduos da espécie florestal ameaçada de extinção foram plantados com fins de paisagismo e não são originários do local.

Fica registrado em ata que no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo requerente, com vistas à emissão da Autorização para Remoção Vegetal, está previsto o cumprimento de medida compensatória em caso de fracasso no transplante dos espécimes.

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

D) Subprocesso EIS-PRO-2022/10468.01 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP), com previsão de remoção de vegetação, para desenvolvimento de projeto de construção de edificação de uso exclusivo destinada a estacionamento e uma edícula, situados na Rua Edna Côrte Silveira, 551, lote 11 da Av. F-W e lote 16 da Av. G-W, a serem lembrados, ambos da quadra 71, Gleba Finch - Recreio dos Bandeirantes, na Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Natural Municipal Chico Mendes.

Instrução Administrativa: Na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 16/08/2023, a Comissão foi contrária ao requerido, deliberando pelo esclarecimento das divergências entre os projetos apresentados junto à Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico e à Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, sendo necessário indicar a real área de aterro e, em

caso de realização de transplantes de espécies ameaçadas de extinção, preliminarmente, instruir o processo com laudo técnico que contemple o previsto no § 5º, Artigo 7º, do Decreto Rio nº 49.374/2021, alterado pelo Decreto Rio nº 50410/2022. Às fls. 312 e 315, foi juntada documentação pela parte requerente com os esclarecimentos solicitados, cabendo nova oitiva da Comissão na 50ª Reunião Ordinária, que o retirou de pauta para uma análise mais detalhada por solicitação do membro presente da SMAC na reunião.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando a documentação apresentada pelo requerente às fls. 312 e 315. Foi deliberado ainda que a edícula projetada e seu acesso não devem ser aprovados, a fim de garantir a preservação das tabebuias.

Registrada em ata a recomendação do membro da SMAC para que esteja prevista, como condicionante de licença de instalação, o reflorestamento da área a ser preservada no limite da saia do aterro já realizado.

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

E) Processo EIS-PRO-2024/11514 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP), com previsão de remoção de vegetação, para construção de grupamento residencial multifamiliar na testada para a Rua Professor Nehemias Gueiros, 170 - Recreio dos Bandeirantes, ZA do Parque Natural Municipal Marapendi.

Instrução Administrativa: O projeto prevê 02 blocos e 02 pavimentos com cobertura e o terreno está distante cerca de 500 m do Canal das Taxas. A área originalmente pertence ao Bioma Mata Atlântica, porém a vegetação nativa não mais é encontrada no local, em razão da ocupação antrópica. Atualmente, a vegetação existente no terreno é composta por indivíduos arbóreos dispersos, com destaque para as espécies *Cocos nucifera* (coqueiro), *Persea americana* (abacateiro), *Schinus terebinthifolia* (aroeira). Com relação à fauna, durante a vistoria do setor de licenciamento, não foi registrada ocorrência ou vestígios de fauna silvestre no local. Em função das características ecológicas observadas no terreno, de acordo com a Portaria EIS-PON-2022/00007, a área é classificada como nível 0, não sendo requisito realizar o levantamento de fauna. Considerando que a construção está inserida na ZA de unidade de conservação municipal, cabe a ciência da Comissão com eventuais recomendações que julgar necessárias.

Decisão: A Comissão tomou ciência e aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção não está em desacordo com o Plano de Manejo estabelecido para a unidade de conservação e sua ZA (Resolução SECONSERMA nº 65/2017).

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

F) Subprocesso EIS-PRO-2024/00009.01 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de AMF - Etapa Translocação, motivada pelo projeto de grupamento residencial multifamiliar situado à Rua dos Jacarandás da Península, Lote 01, Quadra IV do PAL 38.961 - Barra da Tijuca.

Instrução Administrativa: Na área há a ocorrência dos ecossistemas de restinga e mangue, em razão da influência da Lagoa da Tijuca. A FMP da lagoa será preservada pelo projeto. No levantamento de fauna apresentado, foram identificadas as espécies ameaçadas de extinção: borboleta-da-praia (*Parides ascanius*) e paca (*Cuniculus paca*) no interior do terreno, enquanto o jacaré-de-papo-amarelo (*Caiman latirostris*) foi registrado em seu entorno imediato, na FMP da Lagoa de Jacarepaguá. Outra espécie ameaçada, o peixe das nuvens (*Kryptolebias ocellatus*, Rivulidae), considerado criticamente em perigo pelo Município, foi registrado na mesma FMP, porém a 500 m do terreno objeto da construção. Considerando a identificação de espécies de fauna ameaçadas de extinção, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão, por unanimidade, deliberou que o expediente seja remetido à SMAC para avaliação do setor técnico.

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 29/05/2025.